



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SOLICITAÇÃO

À Exma. Sra.
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Assunto: Contratação de Serviços de assessoria no atendimento das obrigações acessórias.

Excelentíssima,

Satisfação em cumprimentá-la por meio desta, solicito a vossa senhoria providencia quanto contratação de serviços profissionais de assessoria no atendimento das obrigações acessórias, especificamente sobre o acompanhamento das atividades relativas às regularidades das pendências apresentadas junto à Receita Federal do Brasil – RFB e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN no âmbito das declarações não apresentadas como ausências de DCTFs e ausências de GFIPs quando for o caso e processos tributários e previdenciários.

As atividades profissionais acima citadas requerem um assessoramento dedicado e de alta complexidade e responsabilidade, com intuito de prestar os melhores serviços com eficácia e eficiência, voltados a atender as exigências da Administração Municipal, referentes às obrigações acessórias, para os devidos atendimentos previstos no regulamento dos Órgãos Federais.

Uma vez que, os serviços especializados em contabilidade aplicada ao Setor Público, com planejamento, elaboração de relatórios técnicos e de gestão, controle e avaliação dos resultados, capacitação, assessoria e monitoramento da equipe encarregada pelos serviços contábeis da Prefeitura, das Secretarias e dos Fundos Municipais, são de extrema necessidade para garantir que a gestão do patrimônio público e dos demais processos contábeis estejam de acordo com a legislação, evitando que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, com enormes prejuízos para a carreira política dos Gestores, bem como promover a transparência fiscal por meio da publicação de relatórios que divulgam a atuação dos órgãos públicos.

Por fim, acrescenta-se que este processo de contratação irá atender as necessidades das:

- Prefeitura Municipal de São João de Pirabas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas
- Fundo Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas
- Fundo Municipal de Educação de São João de Pirabas

Enfatizamos que não possuímos no quadro permanente de servidores do Município profissional qualificado para execução dos serviços solicitados.

Informo ainda que a contratação deverá atender a Prefeitura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de forma satisfatória de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo.

Atenciosamente,

São João de Pirabas/PA, 25 de abril de 2022.

GUILHERME ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente projeto a contratação de serviços técnicos especializados na área contábil, de assessoria no atendimento das obrigações acessórias.

II - DO OBJETIVO (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

O objetivo é implementar mecanismos profissionais e legais em favor da contratante, objetivando sanar pendências apresentadas na pesquisa fiscal da Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e na Caixa Econômica Federal, aplicando métodos e procedimento técnicos para o cumprimento das atividades com o assessoramento adequado conforme as necessidades.

III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria contábil no atendimento das obrigações acessórias assim discriminados:

- Serviços Técnicos Prestados:

Acompanhamento das atividades relativas às regularidades das pendências apresentadas junto à Receita Federal do Brasil – RFB e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN no âmbito das declarações não apresentadas como ausências de DCTFs e ausências de GFIPs quando for o caso e processos tributários e previdenciários.

IV - DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos acima, poderão ser pagos em 12 parcelas mensais. O pagamento será feito através de Ordem Bancária, através de contrato com vigência até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável.

EXERCÍCIO 2022

Unidade Orçamentária: GABINETE DA PREFEITA
Projeto Atividade: 2.010 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA
Subelemento: 3.3.90.39.05 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA
Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇO DE CONSULTORIA

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
Subelemento: 3.3.90.39.05 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

V – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste projeto serão executados na sede do Órgão Público e excepcionalmente com a finalidade de manter atualizados e em dia com as obediências as normas vigentes, poderão ser executados na sede da empresa contratada.

Caso por algum motivo seja necessário o serviço ser prestado na sede da empresa contratada, a mesma poderá executar os serviços discriminados neste projeto, através da utilização de pessoal de sua inteira responsabilidade técnica e contratual, também como a colaboração eventual e solicitada de funcionários da prefeitura

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O prazo para realização inicia a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável conforme art.57 da lei 8666/93.

VIII - DEVERES DO CONTRATADO

1. São deveres do contratado:

- a) Executar o objeto em conformidade com este termo e observadas as normas constantes no mesmo e da proposta apresentada;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Executar os serviços acertados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados a Prefeitura Municipal;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- j) Comparecer à sede do Município de São João de Pirabas, sempre que convocado pela CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- l) Disponibilizar 01 funcionário (qualificado comprovadamente) de seu quadro, que ficará à disposição do setor contábil da Prefeitura.
- m) atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94 de acordo com as leis vigentes.
- n) A empresa contratada deverá comprovar sua especialidade na área contábil pública, com experiência no mínimo de 01 ano.
- o) A empresa deverá possuir responsável técnico, sendo contador, porém este deve comprovar através de atestado que já prestou serviços em órgãos públicos.
- p) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar:

1 - Habilitação Jurídica:

A - Registro comercial inicial, no caso de empresa individual ou;

B- Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

C- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou.

D- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

E - Cédula de identidade e CPF E RG do proprietário e dos respectivos sócios se houver,

OBS) O objeto constante do ato constitutivo/ alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto contratado.

2- Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda atual.

C- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço F.G.T.S demonstrando situação regular no cumprimento dos cargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br)

D- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, regularidade a Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da sede da licitante;

E- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);

F- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

G: Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe, o Artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21/6/1993.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

H- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br

I - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;

3- Capacidade técnica Operacional e Profissional

A- Declaração com o nome dos responsáveis técnicos

B- Documentação que comprove a notória especialização da empresa ou do (s) responsável (eis) Técnico (s) capacidade técnica:

- Diploma do (s) responsável (eis) técnicos
- Carteira CRC do (s) responsável (eis) Técnicos
- Diploma de Pós Graduação (que abranja os serviços que irão ser contratados do responsável (eis) técnicos (s);
- Certificado de cursos/treinamento do (s) responsável (eis) técnico (s) e cursos ministrados
- Curriculum do (s) responsável (eis) técnico (s) o (s) qual (is) executarão os serviços a serem solicitados.

VIII - DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas:

a) - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

b) - Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo;

c) - Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no contrato;

d) - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX - UNIDADES ORÇAMENTÁRIA SOLICITANTES QUE SERÃO ATENDIDAS COM A CONTRATAÇÃO

Unidade Orçamentária: GABINETE DA PREFEITA

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São João de Pirabas-Pará, 25 de abril 2022.

GUILHERME ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DO PREFEITO

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA I DOS S NOVAES



IN Contábil
IDOS S NOVAES - ME
CNPJ: 16.517.693/0001-06

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Município: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL



IN Conta
IDOS S NOVAES - ME
CNPJ: 16.517.593/0001-06

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 08/2022 - ADM

APRESENTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NO ATENDIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

O objeto desta Proposta é a prestação de serviços de assessoria junto à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas-Pará no atendimento as atividades acessórias.

O objetivo é implementar mecanismos profissionais e legais em favor da contratante, objetivando sanar pendências apresentadas na pesquisa fiscal da Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e na Caixa Econômica Federal, aplicando métodos e procedimento técnicos para o cumprimento das atividades com o assessoramento adequado conforme as necessidades.

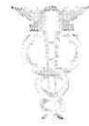
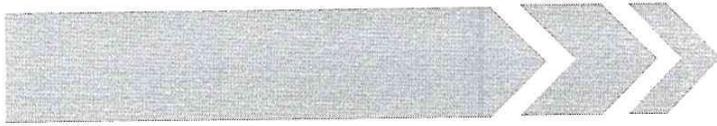
A referida prestação de serviço será especificamente sobre o acompanhamento das atividades relativas às regularidades das pendências apresentadas junto à Receita Federal do Brasil – RFB e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN no âmbito das declarações não apresentadas como ausências de DCTFs e ausências de GFIPs quando for o caso e processos tributários e previdenciários.

Para os referidos serviços descritos acima, fica proposto a quantia global de R\$-18.000,00 (Dezoito Mil Reais) a qual poderá ser amortizado em parcelas mensais de R\$-1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) e as deduções estarão devidamente expressas na nota fiscal de serviço, conforme regulamentação do Simples Nacional.

As atividades profissionais acima citadas requerem um assessoramento dedicado e de alta complexidade e responsabilidade, com intuito de prestar os melhores serviços com eficácia e eficiência, voltados a atender as exigências da Administração Municipal, referentes às obrigações acessórias, para os devidos atendimentos previstos no regulamento dos Órgãos Federais.

Castanhal-Pará, 25 de abril de 2022.

IN CONTA ASSESSORIA

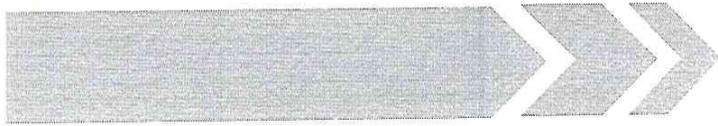


IN Conta
1 DOS S NOVAES - ME
CNPJ: 16.517.593/0001-06

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Município: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



IN Conta
IDOS S NOVAES - ME
CNPJ: 16.517.593/0001-06

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 09/2022 - FMAS

APRESENTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

O objeto desta Proposta é a prestação de serviços de assessoria junto ao Fundo Municipal Assistência Social de São João de Pirabas-Pará no atendimento as atividades acessórias.

O objetivo é implementar mecanismos profissionais e legais em favor da contratante, objetivando sanar pendências apresentadas na pesquisa fiscal da Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e na Caixa Econômica Federal, aplicando métodos e procedimento técnicos para o cumprimento das atividades com o assessoramento adequado conforme as necessidades.

A referida prestação de serviço será especificamente sobre o acompanhamento das atividades relativas às regularidades das pendências apresentadas junto à Receita Federal do Brasil – RFB e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN no âmbito das declarações não apresentadas como ausências de DCTFs e ausências de GFIPs quando for o caso e processos tributários e previdenciários.

Para os referidos serviços descritos acima, fica proposto a quantia global de R\$-6.000,00 (Seis Mil Reais) a qual poderá ser amortizado em parcelas mensais de R\$-500,00 (Quinhentos Reais) e as deduções estarão devidamente expressas na nota fiscal de serviço, conforme regulamentação do Simples Nacional.

As atividades profissionais acima citadas requerem um assessoramento dedicado e de alta complexidade e responsabilidade, com intuito de prestar os melhores serviços com eficácia e eficiência, voltados a atender as exigências da Administração Municipal, referentes às obrigações acessórias, para os devidos atendimentos previstos no regulamento dos Órgãos Federais.

Castanhal-Pará, 25 de abril de 2022.

IN CONTA ASSESSORIA

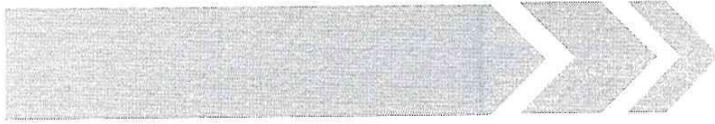


IN Conta
1 DOS S NOVAES - ME
CNPJ: 16.517.693/0001-00

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Município: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



IN Conta
1 DOS S NOVAES - ME
CNPJ: 16.517.593/0001-06

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 10/2022 - FMS

APRESENTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NO ATENDIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O FUNDO
MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

O objeto desta Proposta é a prestação de serviços de assessoria junto ao Fundo Municipal Saúde de São João de Pirabas-Pará no atendimento as atividades acessórias.

O objetivo é implementar mecanismos profissionais e legais em favor do contratante, objetivando sanar pendências apresentadas na pesquisa fiscal da Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e na Caixa Econômica Federal, aplicando métodos e procedimento técnicos para o cumprimento das atividades com o assessoramento adequado conforme as necessidades.

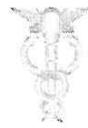
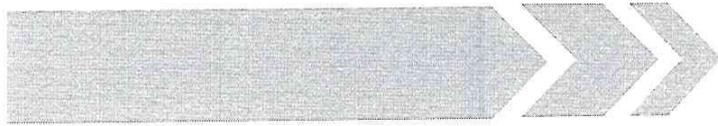
A referida prestação de serviço será especificamente sobre o acompanhamento das atividades relativas às regularidades das pendências apresentadas junto à Receita Federal do Brasil – RFB e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN no âmbito das declarações não apresentadas como ausências de DCTFs e ausências de GFIPs quando for o caso e processos tributários e previdenciários.

Para os referidos serviços descritos acima, fica proposto a quantia global de R\$-12.000,00 (Doze Mil Reais) a qual poderá ser amortizado em parcelas mensais de R\$-1.000,00 (Um Mil Reais) e as deduções estarão devidamente expressas na nota fiscal de serviço, conforme regulamentação do Simples Nacional.

As atividades profissionais acima citadas requerem um assessoramento dedicado e de alta complexidade e responsabilidade, com intuito de prestar os melhores serviços com eficácia e eficiência, voltados a atender as exigências da Administração Municipal, referentes às obrigações acessórias, para os devidos atendimentos previstos no regulamento dos Órgãos Federais.

Castanhal-Pará, 25 de abril de 2022.

IN CONTA ASSESSORIA



IN Conta
1 DOS S NOVAES - ME
CNPJ: 16.517.593/0001-06

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Município: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IN Conta

IDOS S NOVAES - ME
CNPJ: 16.517.593/0001-06

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 11/2022 - FME

APRESENTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

O objeto desta Proposta é a prestação de serviços de assessoria junto ao Fundo Municipal de Educação de São João de Pirabas-Pará no atendimento as atividades acessórias.

O objetivo é implementar mecanismos profissionais e legais em favor do contratante, objetivando sanar pendências apresentadas na pesquisa fiscal da Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e na Caixa Econômica Federal, aplicando métodos e procedimento técnicos para o cumprimento das atividades com o assessoramento adequado conforme as necessidades.

A referida prestação de serviço será especificamente sobre o acompanhamento das atividades relativas às regularidades das pendências apresentadas junto à Receita Federal do Brasil – RFB e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN no âmbito das declarações não apresentadas como ausências de DCTFs e ausências de GFIPs quando for o caso e processos tributários e previdenciários.

Para os referidos serviços descritos acima, fica proposto a quantia global de R\$-24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) a qual poderá ser amortizado em parcelas mensais de R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais) e as deduções estarão devidamente expressas na nota fiscal de serviço, conforme regulamentação do Simples Nacional.

As atividades profissionais acima citadas requerem um assessoramento dedicado e de alta complexidade e responsabilidade, com intuito de prestar os melhores serviços com eficácia e eficiência, voltados a atender as exigências da Administração Municipal, referentes às obrigações acessórias, para os devidos atendimentos previstos no regulamento dos Órgãos Federais.

Castanhal-Pará, 25 de abril de 2022.

IN. CONTA ASSESSORIA